



## Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria 135/2019 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015002769, referente à contratação direta da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com fundamento no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é contratação de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário para da unidade consumidora do Serviço Aéreo do Estado de Goiás foi estimado por mês com base no maior valor apurado, por unidade consumidora, referente ao consumo nos últimos 12 (doze) meses :

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor e abaixo indicado para, com observância no disposto no Contrato de Adesão com a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93 e seus respectivos Termos Aditivos, e na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

I - Gestor: Edson Luís Souza Melo Rocha - Major QOPM Superintendente do Serviço Aéreo do Estado

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto

e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução da execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Gabinete do <<Secretário>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 168014

## Vice Governadoria

Portaria 40/2020 - VICEGOV

**O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n. 9.538, de 18 de outubro de 2019, o Decreto Estadual n. 9.446, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa Goiás de Resultados e dá outras providências e o Decreto Estadual n. 9.449, de 07 de junho de 2019 que define a composição do Comitê Goiás de Resultados;

**Considerando** a Portaria n. 053/2020 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de n. 23.233, no dia 06 de fevereiro de 2020, que instituiu a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para o Programa Goiás de Resultados;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Vice-Governadoria, Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para o Programa Goiás de Resultados.

**Art. 2º** A Comissão será encarregada de acompanhar e auxiliar na realização do Processo Seletivo Simplificado, destinados a seleção de profissionais para o Programa Goiás de Resultados, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	CPF/MF	CARGO
Madson Rodrigues Ribeiro	833.873.311-34	Gestor Público
Wanderson Junho Gomes dos Reis	786.482.891-49	Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Aistein Alves Oliveira	012.103.561-12	Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás



**Art. 3º** Serão ofertadas pelo menos 05 (cinco) vagas para servidores efetivos do Quadro de Servidores do Estado de Goiás, para serem membros da Coordenação do Programa Goiás de Resultados e atuarem como Gestores de Projetos, sendo lotados na Vice-Governadoria.

**Art. 4º** O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Administração, por meio da Escola de Governo Henrique Santillo, e reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à referida Comissão oferecer todo o apoio solicitado pela Instituição supracitada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 168063

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 201914304001615

Licitação: Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019-SEDI

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à internet, para interligação de unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 10 dias de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, após constatada a regularidade dos atos da licitação referente ao processo 201914304001615, resolve homologar o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019-SEDI, conforme a adjudicação efetuada pelo pregoeiro responsável, e de acordo com os valores e quantitativos a seguir estabelecidos:

Lote	Valor Total (30 meses)	Adjudicatária
1	6.853.110,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
2	17.599.200,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
3	3.675.265,20	ALGAR MULTIMÍDIA S/A 04.622.116/0001-13
4	29.055.000,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
5	2.220.512,10	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
6	2.082.000,00	ALGAR MULTIMÍDIA S/A 04.622.116/0001-13
7	2.704.800,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
8	16.270.650,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)

9	19.152.000,00	Consórcio OI / TELEMAR / OI MÓVEL 76.535.764/0001-43 (empresa líder)
10	4.158.000,00	BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI- EPP 04.202.019/0001-71
11	2.857.500,00	APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP 01.432.068/0001-02

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Protocolo 168015

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Adesão nº 08/2019 Processo 201900017009676 :Cedente: Município Caçu - GO -Cessionario : SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora Noânina Borges Freitas-analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Caçu -GO, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

**ANDREA VULCANIS**

Secretária

Protocolo 167901

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 201600006001036  
Data:12/01/2016  
Nome : Dimiranda Construtora Eireli - ME  
Assunto : Termo Aditivo

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 287/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação; a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Dimiranda Construtora Eireli - ME.

**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **DA MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços nº 025/2016. **DAS ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Quinta - Da Vigência / Prazo / Prorrogação: Será prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, no período de 11/01/2019 a 10/01/2021. **DO POSTERIOR REAJUSTE:** Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições da Cláusula Terceira do Contrato Original, a ser eventualmente realizado por meio de novo termo aditivo ou apostila em oportunidade posterior. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020.

Protocolo 167999

### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 3916/2019-Processo: 2019 0000 604 8658  
Contratante: Conselho Escolar Castelo Branco  
Unidade Escolar: Colégio Estadual Castelo Branco  
Contratada: Rodrigues e Araújo Construtora EIRELI - EPP  
Município: Anápolis - GO  
Valor do Contrato: R\$ 312.327,49 - Vigência: 120 dias  
Objeto: Reforma Geral

Protocolo 167915